

O princípio de autoridade e os motins antifiscais de 1862**

Quando a máquina social se desorganiza, aparecendo o que se chama revolução ou crise, vê-se mais ao vivo como as coisas são na realidade.

OLIVEIRA MARTINS (1996 [1881]),
Port. Cont. (t. II p. 33)

Levar a sério a visão de Hobbes implica predições não intuitivas que a investigação poderá, ou não, refutar [...] Num mundo autenticamente *hobbesiano* seria consistente imaginar uma comunidade que respeitasse as leis por completo até que um acontecimento singular mudasse a percepção da habilidade do regime para obrigar à conformidade. Desse modo, um fracasso pontual das forças do governo para reprimir a rebelião de um grupo desavindo [...] ou para proteger a propriedade de um cidadão face a uma multidão encolerizada, poderia desencadear um abrupto colapso geral da confiança no sistema no seu todo.

JAMES RULE, *Theories of Civil Violence*, pp. 28-29

Entre Abril e Agosto de 1862 verificou-se em Portugal uma vaga de agitação antifiscal que, com diferentes intensidades, se expressou em motins, assaltos a dependências fiscais, ataques a funcionários e fogos postos. Normalmente, estes actos eram protagonizados pelas populações das freguesias rurais, que se juntavam ao tocar dos sinos e marchavam com estrondo

* Universidade Complutense de Madrid.

** Uma versão anterior deste trabalho foi apresentada e discutida no II Encontro de *Historia Social das Elites*, Lisboa, ICS, 2003. Por outro lado, este trabalho faz parte de uma investigação de doutoramento na Universidad Complutense de Madrid sobre a evolução dos sistemas de ordem pública no Portugal contemporâneo. Agradeço os comentários de Mercedes Gutiérrez, Manuel Villaverde Cabral, Paulo Silveira e Sousa e Bruno Cordovil.

em direcção à sede da comarca fiscal. Os episódios de maior dimensão sucederam-se na região do Minho, nas Beiras e nos Açores, mas também se verificaram agitações em várias terras de Trás-os-Montes, Coimbra e na serra do Algarve. Apesar de o principal objecto de descontentamento serem as obrigações fiscais da nova contribuição territorial («predial»), que afectava os proprietários agrícolas, na Covilhã protestou-se contra a contribuição industrial que era imposta aos assalariados da indústria dos lanifícios e noutros lugares contra os impostos municipais, a desamortização dos bens das confrarias ou os pesos e medidas do sistema métrico decimal¹. Além do mais, no próprio contexto de agitação, várias povoações de Viseu e Aveiro amotinaram-se e marcharam para destruir as instalações das minas de chumbo do Braçal, a cujos fumos eram atribuídas as pragas sofridas na horticultura, a praga de *oidium*².

Dadas as razões dos amotinados, as formas de acção e geografia, alguns observadores consideraram este ciclo de insurgências uma nova «Maria da Fonte» ou, pelo menos, um fenómeno que ameaçava transformar-se em tal³. Para o ser efectivamente faltou a este fenómeno uma articulação política com um partido legitimista (isto é, miguelista) suficientemente estruturado e a entrada em cena, aproveitando a mobilização, das juntas urbanas de oposição liberal nas localidades assediadas pelos amotinados. Os governadores civis que tiveram de organizar a repressão dos motins referiam nos seus relatórios a participação de alguns padres miguelistas nos tumultos, assim como de agitadores não identificados; no entanto, simultaneamente afirmavam o carácter espontâneo dos motins e a inexistência de um plano de insurreição geral. O pronunciamento militar de Braga de Setembro desse mesmo ano chegou quando a agitação popular já se tinha acalmado, para além de se ter autodissolvido devido à debilidade dos compromissos sobre que assentava.

No contexto europeu, estes motins englobam-se nos frequentes episódios de resistência popular à penetração impositiva e administrativa dos Estados e à criação de espaços económicos e políticos nacionais — duas características da transição do mundo moderno para o mundo contemporâneo⁴. Em

¹ A reforma fiscal portuguesa inspirara-se na espanhola de 1845 (cf. José García Barzallana, *Estudios Económicos y Administrativos sobre Portugal*, 1868, e Francisco Comín, *Historia de la Hacienda Pública*, 1996).

² Boa parte da correspondência produzida pelas diferentes autoridades civis e militares na coordenação da resposta aos motins encontra-se no acervo do Ministério do Reino, Arquivo Nacional da Torre do Tombo (MR-ANTT), maço 3004, L13, n.º 1092.

³ Alguns lugares, como a Póvoa de Lanhoso ou Loulé, incorporavam uma tradição de insurgência enraizada nas resistências populares ao liberalismo das décadas de 1830 e 1840 (v. Fátima Sá, *Rebeldes e Insubmissos*, 2002) e continuarão a mostrá-la na mobilização que precedeu a Janeirinha.

⁴ Charles Tilly, *La France conteste*, pp. 45-49. Uma interpretação dos motins de 1846 como resistência à penetração do Estado pode ser encontrada em José Viriato Capela, *A Revolução do Minho de 1846*, e em Fátima Sá, *Rebeldes*, cit.; sobre a formação do espaço económico nacional, cf. David Justino, *A Formação...*

Portugal, estes motins continuaram a verificar-se de forma pontual e dispersa durante todo o século XIX, com outro pico de conflituosidade coincidente com os *arrolamentos prediais* de 1867-1870 (antes e depois da *Janeirinha*). Mesmo em 1899, a resistência popular rural continuava a invocar como argumento a não actualização das *matrizes prediais* (os registos de obrigações fiscais associadas a cada propriedade)⁵.

Na esteira da intuição de Oliveira Martins que colocámos em epígrafe, a reacção das autoridades políticas perante os motins pode servir-nos como um momento privilegiado para observarmos a própria estruturação da administração pública e os fundamentos da sua organização. É nas crises que as elites administrativas e militares colocam os seus recursos em acção, tornam visíveis os seus meios materiais e intelectuais e os fundamentos da sua autoridade, do poder legítimo.

Os motins de 1862 não foram uma surpresa para as autoridades. A elaboração das matrizes prediais já produzira tensões durante o Verão de 1861 e o Ministério do Reino recomendara aos governadores e às autoridades suas subordinadas «que se mantivessem vigilantes e prevenidos para evitar qualquer tumulto premeditado para destruir os documentos, agredir os empregados da Fazenda e para reprimir qualquer acto violento por parte das povoações, ou de alguém que procure levá-las à desordem [...]»⁶.

Ao analisar quais os meios mobilizados pelas elites administrativas e militares e como se coordenaram os esforços, o que emerge, em suma, é o sistema de ordem pública, ou seja, aquele conjunto de meios materiais e organizativos, saberes, processos de decisão e pautas de acção que configura a aplicação da coerção estatal e garante que as decisões das autoridades resultem vinculantes para a população.

OS MEIOS MATERIAIS

UM ESTADO SEM POLÍCIA

Em primeiro lugar, os motins de 1862 revelam a precariedade dos meios com que as autoridades contavam para apoiar as suas decisões na província. Tal como as crónicas dificuldades no recrutamento militar ou das matrizes prediais, o desenvolvimento dos motins denuncia a fragilidade dos meios

⁵ Luciano Monteiro, *Diário da Câmara dos Deputados*, 5 de Junho de 1899; v. também Teixeira Bastos, *A Crise: Estudo sobre a Situação Política, Financeira, Económica e Moral da Nação Portuguesa*, Porto, 1894, p. 338, e Paulo Silveira e Sousa, «A Construção do Aparelho Periférico do Ministério da Fazenda em Portugal (1832-1878)», policopiado.

⁶ Carta do marquês de Loulé ao ministro da Fazenda, *Copiador de correspondência expedida do Ministerio do Reino para as provincias do norte relativa à Segurança publica*, DGAPC, 2.^a Rep., MR-ANTT, livro n.º 1699, L12, n.º 2061, 26 de Agosto de 1861.

administrativos e a necessidade sentida pela administração de cooperação com os notáveis locais⁷. Em Guimarães, por exemplo, 300 amotinados desceram das paróquias rurais e ocuparam a vila, destruindo o mobiliário e os papéis das casas do escrivão da Fazenda e do administrador do concelho. As autoridades da administração periférica do Estado — o administrador e o escrivão — não tinham uma força pública à qual pudessem recorrer, pelo que procuraram refúgio enquanto durou o motim e foram os notáveis locais quem enfrentou os amotinados e procurou acalmá-los⁸. Em vários outros municípios, perante o rumor de que os habitantes das paróquias rurais iam invadir a vila, os empregados das finanças fugiram com os registos da contribuição e refugiaram-se em cidades melhor guarnecidas com tropas⁹.

Ao contrário da Espanha ou da França, onde a *Guardia Civil* ou a *Gendarmerie* já se encontravam no terreno e auxiliavam as autoridades civis nas tarefas policiais e de prevenção de desordens públicas, em Portugal não existia qualquer corpo policial nacional. Em 1885 criou-se uma Guarda Fiscal para ajudar a executar as directivas aduaneiras e recaudatórias, enquanto uma força policial rural, a Guarda Nacional Republicana, apenas seria criada em 1912.

Não existindo um corpo policial fora de Lisboa e do Porto, a administração civil atribuía as competências de ordem pública à sua própria estrutura hierárquica: um governador civil em cada um dos distritos e administradores nos municípios. Estes últimos eram auxiliados por figuras não remuneradas localmente recrutadas: os regedores (um por paróquia) e os cabos de polícia, que serviam por obrigação ao longo de todo o ano. Todos os observadores coincidiam na ideia de que se tratava de uma força policial extremamente precária: os cabos serviam contra a sua própria vontade, não recebiam treino, não estavam enquadrados do ponto de vista organizativo, confundiam-se com os mesmos estratos populacionais que tinham de controlar e não inspiravam confiança suficiente. Para responder a qualquer desordem de determinada envergadura, os administradores tinham de recorrer aos militares¹⁰.

⁷ Sobre a debilidade da administração periférica, v. Pedro Tavares de Almeida, *A Construção do Estado Liberal*, 1995, dissertação de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa (especialmente pp. 166-189), e Luís Espinha da Silveira, «Administração do Estado no século XIX», in *Los 98 Ibéricos y el Mar*, vol. III, 1998.

⁸ *Relatório do Administrador do Concelho de Guimarães*, MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092.

⁹ *Relatório dos acontecimentos e ocorrências que tiveram lugar no Distrito de Vila Real durante a época decorrida de 29 de Abril a 2 de Julho do corrente ano de 1862*, MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092.

¹⁰ Durante os motins de 1862, em alguns casos pontuais, como Oliveira do Hospital ou Belmonte, os administradores de concelho armaram uma força de cidadãos, regedores e cabos de polícia, preparando-se para resistir à «invasão dos povos». No entanto, a norma era solicitar a presença de tropas para manter a ordem pública e, se o seu pedido não fosse satisfeito em tempo útil, as autoridades locais declaravam ao governador civil «desentender-se da responsabilidade de manter a ordem».

PROTAGONISMO MILITAR SEM MILITARISMO

Perante a ausência de meios policiais, no momento de reforçar com a ameaça da força o carácter vinculativo das suas decisões a dependência do poder civil relativamente ao militar era quase completa. O governador civil tinha de se entender com a outra figura-chave do sistema de ordem pública, o correspondente comandante da divisão militar¹¹. Neste contexto, seguiam-se as pautas marcadas em 1842 por Costa Cabral, que dissolveu os corpos de segurança pública de cada distrito (uma força de aproximadamente 50 soldados ao serviço de cada governador civil) e afirmou como doutrina a ideia de que era o exército quem se encarregava de auxiliar as autoridades na manutenção da ordem¹².

As acções policiais do exército português eram permanentes e rotineiras: escoltava os cofres dos dinheiros públicos, auxiliava as autoridades civis na captura de delinquentes, conduzia presos e policiava feiras, romarias e audiências judiciais. Para contarem com a ajuda militar os juízes, empregados da Fazenda e os administradores de concelho pediam destacamentos ao governador civil; por sua vez, este dirigia o pedido ao comandante da divisão militar, o qual, ponderando a situação dos regimentos e destacamentos, escolhia o corpo militar que responderia à solicitação.

Em 1862, os governadores civis pediram tropas para responderem às ameaças de motim em todos os distritos onde houve agitação. Uma vez fizeram-no de forma preventiva, ao estacionarem forças em número superior ao habitual nas diferentes localidades em dias de feira ou mercado; outras fizeram-no de forma repressiva, como em Amares (Braga) e Belmonte (Castelo Branco), onde o seu confronto com os amotinados se saldou, respectivamente, com a morte de dois camponeses.

No entanto, apesar do protagonismo militar na repressão, a proeminência do poder civil era notável. Ao contrário do que acontecia em Espanha — onde qualquer motim que ultrapassasse a capacidade da *Guardia Civil* implicava a suspensão de garantias e a cessão do poder à autoridade militar e o julgamento dos amotinados em conselho de guerra —, em Portugal é possível captar na correspondência entre administradores de concelho, governadores civis, Ministério dos Negócios da Guerra e Ministério do

¹¹ O exército português organizava-se territorialmente em «divisões militares», que costumavam levar o nome da cidade onde se encontrava o seu quartel-general. As circunscrições mudaram várias vezes ao longo do século XIX. Em 1849 decretara-se a redução para três divisões militares (Lisboa, Porto e Évora), mas em 1862 continuava a funcionar a orgânica de 1836 de dez divisões. O general que comandava a divisão coordenava a acção das diferentes unidades militares desse território e era o interlocutor directo com os governadores civis dos distritos compreendidos na sua circunscrição, que no século XX passou a chamar-se «região militar».

¹² Decreto de 4 de Outubro de 1842, *Diário do Governo*, n.º 239, de 1842. Analisámos a estampa desse decreto em Palacios (2003).

Reino¹³ o respeito por um protocolo civilista na hora de coordenar a manutenção da ordem pública. Apesar de terem existido alguns abusos, os militares circunscreviam a sua acção à dispersão dos ajuntamentos — por vezes recorrendo a meios mortíferos — e, quando capturavam algum agitador, entregavam-no à autoridade civil¹⁴.

Por outro lado, a capacidade do exército para restaurar a ordem nestas circunstâncias mostrou ser real, embora limitada. Tendo em conta que tinha vencido ou desarmado as guerrilhas e milícias que o desafiaram nas décadas anteriores, o exército podia acudir a qualquer parte do território sabendo-se superior aos amotinados. «Quarenta homens à Minié», dizia o comandante da Divisão Militar do Porto, «são para quatro ou cinco mil paisanos.» O novo armamento multiplicara a cadência de tiro e a precisão à distância dos soldados, aumentando a diferença de capacidade bélica do exército em comparação com alguns grupos armados de cidadãos que apareceram armados com trabucos da época napoleónica¹⁵. A sua superioridade perante os revoltosos estava garantida.

No entanto, as dificuldades de comunicação tornavam o tempo de resposta invariavelmente demorado. Este facto, aliado a que a proliferação de ameaças em lugares diferentes tornava as tropas insuficientes na ocupação efectiva do território, significava que se geravam espaços e tempos de impunidade onde, enquanto se esperava a chegada das tropas, os amotinados podiam realizar os seus objectivos imediatos sem encontrarem obstáculos de monta.

O CASO DA HORTA: A AUTORIDADE IMPOTENTE

As dificuldades logísticas e de comunicações eram o calcanhar de Aquiles do sistema de ordem pública português da época e continuariam a sê-lo enquanto não melhorassem as comunicações — uma das prioridades do

¹³ Para melhor conhecer o funcionamento deste processo de coordenação interorganizativa resulta muito ilustrativo o copiador da correspondência expedida pelo Ministério do Reino relacionada com a segurança pública nas províncias do Norte (MR-ANTT, livro n.º 1699, Janeiro de 1860-Agosto de 1863, 295 páginas, mais índices).

¹⁴ Para uma discussão comparada do militarismo em Espanha e Portugal, v. Palacios, «Militarismo y orden público en las monarquías constitucionales de Portugal y España»; sobre os meios utilizados para a dispersão de multidões em Portugal, cf. Palacios, «Técnica, política e o dilema da ordem pública no Portugal contemporâneo (1851-1974)».

¹⁵ As citações e as referências às armas dos amotinados aparecem nos telegramas do comandante da Divisão Militar do Porto ao governador civil de Braga de 2 e 5 de Maio de 1862; cópia em MR-ANTT, maço 3004, L13, ofício n.º 1092. A partir de 1858 a infantaria portuguesa tinha recebido o fuzil *Enfield*, que incorporava o sistema *Minié*. Sobre os efeitos do diferencial bélico deste armamento (no contexto colonial), cf. António José Telo, *Economia e Império...*, pp. 131-198.

«consenso regenerador» a favor do fomento material¹⁶. Estas dificuldades, por razões geográficas, multiplicavam-se nas ilhas dos Açores e da Madeira. Tendo isto em conta, os episódios da ilha do Faial nesse mesmo Verão de 1862 podem servir para que possamos identificar com maior claridade os princípios subjacentes às acções das autoridades civis e militares perante as ameaças de desordem pública.

Desde meados de Abril, também nas ilhas se tornara patente a agitação contra os tributos, com tumultos em Ponta Delgada contra os agentes do arrolamento predial. Neles participaram principalmente mulheres, tendo sido sufocados por uma força de 40 baionetas¹⁷.

O governador civil do distrito da Horta, quando começou a receber informação sobre o descontentamento gerado pela operação cadastral, tentou acalmar os ânimos. Encarregou os regedores das paróquias da leitura pública de uma circular didáctica que explicava a bondade dos novos impostos. Na paróquia de Castelo Branco, ilha do Faial, duas mulheres arrancaram a circular da mão do regedor e rasgaram-na, atirando o que dela restava à sua cara. Intimidado, o regedor retirou-se por entre a gritaria. Nessa mesma noite ainda foram à sua casa ameaçá-lo de morte¹⁸.

O governador civil, alarmado, decidiu repor o que denominava «princípio da autoridade». Além do mais, temia que o motim se «contagiasse» às restantes paróquias e considerava necessário agir com prontidão e contun-dência, de forma que não se perdesse o respeito pela autoridade. Caso contrário, o descontentamento poderia transformar-se num motim generalizado. De acordo com as suas palavras: «da [...] inacção resultariam iguais cenas de anarquia em todas as freguesias rurais desta ilha, que todas ou quase todas se acham afectadas da mesma indisposição contra o novo sistema de tributos. Era mister atalhar de pronto este acto [...] [o contrário] aliás, levaria a desordem por toda a parte¹⁹.»

A primeira acção do governador foi comunicar-se com o general da subdivisão militar dos Açores e solicitar um destacamento. No entanto, não havia tropa suficiente à sua disposição, enquanto o carácter insular dificultava o envio de reforços. Numa primeira instância, se não pretendesse deixar o quartel desguarnecido, contava com apenas oito soldados, comandados por um furriel. A autoridade militar indicou-lhe que essa força era insuficien-

¹⁶ Sobre o consenso político a favor do fomento como alternativa às querelas ideológicas do período anterior, v. Manuel Villaverde Cabral, *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal*, 1976, pp. 163-165, José Miguel Sardica, «La regeneración en la política portuguesa del siglo XIX», in *Historia y Política*, n.º 7, 2002, pp. 92-94, e Maria Filomena Mónica, *Fontes Pereira de Melo*, 1999, nomeadamente pp. 34-36.

¹⁷ *Relatório EAP 1862*, Ponta Delgada.

¹⁸ GC da Horta a Min. Reino [MR-ANTT, maço 3004, L 13, n.º 1092, 29 de Julho de 1862 (cl)].

¹⁹ *Ibid.*

te e que seria melhor esperar uns dias pela chegada de mais tropas; no entanto, o governador civil insistiu no envio imediato do piquete para o restabelecimento da autoridade na paróquia rebelde, já que, se a inacção propiciava a generalização da revolta, a falta de recursos militares seria ainda mais penosa:

O comandante da subdivisão militar fez-me ver que tinha pouca força e eu fiz-lhe sentir que se esta não era bastante para atalhar a desordem numa freguesia, muito menos o seria se a desordem se propagasse por toda a ilha [...] a autoridade tinha a obrigação vigorosa de dar uma satisfação pública, demonstrando que empregara os maiores esforços a seu alcance para sufocar na sua origem a desordem e a anarquia²⁰.

A expedição de restabelecimento da autoridade partiu, guiada pelo administrador do concelho e pelo regedor. O que aconteceu então com a força exígua? Confirmando as intuições do comandante da subdivisão militar, tudo correu mal. A coluna penetrou na aldeia e dirigiu-se à casa de uma das mulheres que iniciaram o motim. Quando foram prendê-la, a aldeã começou a gritar «à voz do El-rei» e à sua volta congregou-se uma multidão. O destacamento, que, segundo os regulamentos para estes casos, deveria ter mantido uma distância de manobra relativamente à multidão, viu-se rodeado por vários homens e mulheres hostis que, à base de golpes, empurrões e pedradas, derrubaram o furriel. Este lançou alguns tiros, que feriram um campônês; o resultado é resumido pelo governador civil: «Depois soube que o destacamento havia sido desarmado, os soldados espancados, seis dos quais se acham no hospital, e alguns gravemente feridos²¹.»

O governador civil não conseguira reafirmar o princípio da autoridade e encontrava-se precisamente na situação que tentara evitar. Pareciam cumpridas as suas piores previsões. No calor da notícia deste fracasso, a sua correspondência com o Ministério do Reino expressava o seu sentimento de abandono, de impotência perante as ameaças que se acumulavam sobre a ilha e, especialmente, sobre a sua capital urbana: «O estado das outras freguesias tem subido um ponto e falam de marcharem sobre a cidade²².» Via-se incapaz de manter a ordem e teve de aceitar que a administração do Estado interrompesse as suas actividades: os empregados do fisco que se refugiaram na cidade e os regedores demitiram-se para não terem de enfrentar «os povos»²³.

Apenas lhe restava aguardar por um desembarque militar poderoso. Na Terceira não havia igualmente forças de reserva suficientes, pelo que tinha

²⁰ *Ibid.*

²¹ *Ibid.*

²² *Ibid.*

²³ *Ibid.*

de esperar pelos reforços oriundos de Portugal continental. Ao longo dos dias seguintes, na espera do reforço, as comunicações com o ministério foram breves mas expressivas. Às 6 da tarde de 29 de Junho falava de um apedrejamento de janelas, de dois feridos à fachada e do protagonismo das mulheres «nestes excessos»²⁴.

No dia 1 de Agosto informava, num lacónico correio, próximo do surrealismo administrativo, que «[tinha] a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que desde o dia 30 de Julho, em que esta cidade foi invadida pelas gentes do campo, tem reinado a desordem em toda a ilha do Faial»²⁵.

Passaram ainda alguns dias até que desembarcaram as tropas do Regimento de Caçadores n.º 9. Segundo parece, a sua acção resumiu-se à detenção «dos mais turbulentos» e, quase pela sua mera presença, restabeleceram a ordem. Sem que os protagonistas nos deixassem reflexões sobre as razões, passou-se de um estado de agitação generalizada para um estado de calma. A normalidade entretanto restabelecida permitiu que, uns dias depois, os funcionários das finanças continuassem o seu trabalho «sem que as aldeias pusessem a menor resistência»²⁶.

A PREVENÇÃO DO «CONTÁGIO»: VILA REAL

Também em Portugal continental, a partir dos primeiros motins de Abril em Guimarães e Póvoa de Lanhoso, os governadores civis tiveram de fazer frente à «inquietação das povoações» e adoptar medidas preventivas. Como referia o governador da Guarda, as notícias dos motins do Minho «agitavam» as populações de outros distritos e essa agitação «não acabaria enquanto aqueles não fossem completamente sufocados»²⁷.

No distrito de Vila Real apareceram pasquins onde se elogiavam os motins de Guimarães e se declarava a «guerra ao novo sistema tributário e aos escritvães da fazenda»²⁸. O governo civil tomou conta da ameaça e adoptou várias medidas para evitar «uma revolução que, vendo a predisposição dos espíritos [...] poder-se-á generalizar ao país inteiro, como em 1846»²⁹.

A prevenção implicava mobilizar as autoridades civis e militares do distrito, com as quais estabeleceu uma correspondência diária. As duas principais vilas,

²⁴ *Ibid.*

²⁵ *Ibid.*, 1 de Agosto de 1862.

²⁶ *Relatório EAP 1862*, Horta.

²⁷ GC Guarda a Min. Reino (MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092, 26 de Maio 1862).

²⁸ *Relatório dos acontecimentos e ocorrências que tiveram lugar no Distrito de Vila Real durante a época decorrida de 29 de Abril a 2 de Julho do corrente ano de 1862* (MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092).

²⁹ *Ibid.*

Chaves e Vila Real, foram guarnecidas com tropas «com a força necessária para acudir a qualquer eventualidade que pudesse suceder nesses municípios ou nos municípios limítrofes». Além do mais, para agilizar os trâmites de coordenação entre as autoridades civis e militares enviou uma circular aos administradores de concelho onde se ordenava que, passando por cima da via ordinária, se necessitavam da ajuda pronta das tropas, a solicitassem directamente ao general da divisão militar, de forma que «o auxílio chegue mais prontamente onde seja necessário, e se faça sentir com maior rapidez a acção da autoridade, tanto para reprimir como para remediar»³⁰.

Por outro lado, o governo civil adoptou medidas para combater o «abalo nos ânimos dos habitantes causado pelas notícias do Minho, e acalmar os ânimos»³¹. De forma a mostrar o compromisso das autoridades com a ordem pública e deixar claro que não haveria contemplanções, o governo civil imprimiu uma circular com os telegramas oficiais que relatavam a repressão sangrenta dos tumultos no distrito de Braga, afixando-a e anunciando-a por todo o distrito. Esta circular avisava ainda sobre o engano promovido pelos agitadores por entre os aldeões e destacava que, depois da acção das tropas, «as povoações do Minho voltaram às suas paróquias, queixando-se da traição dos agitadores». De acordo com o relatório, a iniciativa «produziu um efeito disciplinador». Em cada município instou-se à reunião de comissões compostas pelo administrador, pelo presidente da câmara, pelos párocos e «as restantes pessoas influentes» para que «aconselhassem moderação e ordem às povoações». As comissões colaboraram e os párocos «liam e aconselhavam aos crentes a doutrina da circular nas próprias missas»³².

Como se pode depreender do relatório, a proclamação da disposição do governo para empreender uma escalada de coerção para refrear os tumultos serviu como medida «preventiva» e evitou que «a revolta assumisse graves proporções» no distrito³³. Mais, serviu igualmente como um reforço dissuasivo do rumor, desmentido pelo governo civil de Braga, de que na repressão do motim de Amares, para além dos dois mortos e dos feridos, vários presos tinham sido fuzilados³⁴.

No entanto, o anúncio da determinação repressiva das autoridades não foi suficiente para manter a calma no distrito de Vila Real e foi necessário complementá-lo com «energia no emprego de meios repressivos» que demonstrassem que as palavras eram apoiadas por um verdadeiro compromi-

³⁰ *Ibid.*

³¹ Carta do GC Vila Real ao Min. Reino (MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092, 22 de Maio de 1862).

³² *Ibid.*, 24 de Maio de 1862.

³³ *Ibid.*, 23 de Maio de 1862.

³⁴ Telegrama (n.º 2) do GC de Braga ao Min. Reino (MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092, 22 de Maio de 1862).

so. No dia 14 de Maio, dia de mercado em Chaves, a aglomeração de pessoas vindas das aldeias vizinhas transformou-se em tumulto: «Homens armados com paus e foices percorreram as ruas contestando o escrivão da Fazenda e os novos tributos.» Quando se dirigiam aos edifícios públicos, tropas da infantaria e cavalaria «carregaram contra o povo e puseram-no em debandada sem feridas graves». A acção militar não só satisfez o governo civil porque «o sossego fora restabelecido», mas também porque desmentiu o rumor de que as tropas se iriam juntar ao movimento popular e não disparariam contra os aldeões³⁵.

O governo civil manteve-se atento a tudo o que acontecia nos distintos municípios do distrito. Nos dias de mercado mensal promoveu o reforço dos piquetes militares, que chegaram até aos 50 homens em Alijó ou em Montalegre³⁶. Em Murça foi necessário que outras 50 baionetas de um regimento de caçadores percorressem o termo municipal ao longo de três dias para «arrefecer os ânimos e evitar que os primeiros sintomas tumultuosos se transformassem em desordens». Em Vila Pouca de Aguiar, as populações das aldeias reuniram-se ao toque dos sinos, mas, aparentemente, a presença das tropas dissuadiu-as de invadirem a sede do concelho³⁷. Em Boticas houve «ajuntamentos» populares e no dia 20 de Maio chegaram a reunir-se nas suas ruas 300 homens que, entre vivas ao rei e ao exército, pediam a morte do escrivão da Fazenda e gritavam contra os tributos e os novos pesos e medidas³⁸. As autoridades estavam prevenidas, e a presença de tropas facilitou a dispersão do grupo «apenas com a voz da autoridade»³⁹.

Em Valpaços, «o tumulto foi mais grave». O mercado mensal tinha sido adiado para permitir a presença da tropa, mas os ânimos estavam exaltados. Os amotinados encararam-se com as tropas, a cavalaria teve de manobrar com as pistolas carregadas e a infantaria formou-se em posição de fogo. No final não houve intervenção armada, já que «a voz persuasiva da autoridade e o carácter imponente da força armada resolveram a questão sem derramamento de sangue». Mais tarde, um guardador de cabras foi detido, acusado de ser o principal instigador⁴⁰.

Apesar de as autoridades irem controlando a situação, não havia tropas suficientes para manterem a presença em todo o distrito, em especial tendo

³⁵ *Relatório dos acontecimentos e ocorrências...*

³⁶ *Ibid.*

³⁷ *Ibid.*

³⁸ A referência aos «vivas ao Rei» e ao exército é comum nestes tumultos e aparece nos pasquins juntamente com os protestos contra os impostos. O rumor de que o exército se poderia juntar à mobilização parece ter servido de incentivo à participação em alguns lugares e teve uma confirmação tardia no pronunciamento de Setembro em Braga.

³⁹ *Relatório dos acontecimentos e ocorrências...*

⁴⁰ *Ibid.*

em conta que também eram necessárias em Bragança. A infantaria destacada em Valpaços devia regressar a Mirandela, e a cavalaria a Chaves, pelo que a prudência ditou que os vários escrivães da Fazenda fossem escoltados até Vila Real e levassem com eles a documentação fiscal, que ali ficou custodiada até o fim do desassossego⁴¹.

OS MEIOS INTELECTUAIS

Com o final da agitação, o secretário do governo civil de Vila Real (que exercia o cargo de governador interino) estava satisfeito com os resultados da sua acção preventiva e repressiva. Dizia que a sua acção se guiara pela experiência, nomeadamente do que acontecera em 1846 na Maria da Fonte, «que demonstrava a necessidade de prevenir, por todos os meios, qualquer alteração, porque de contrário esta poderia produzir consequências funestas e incalculáveis»⁴².

Michel Dobry notou que, em conjunturas críticas, as autoridades «recorrem a tecnologias institucionais, ‘saberes de ofício’ e ‘receitas’ sem necessidade de se interrogarem sobre os mecanismos que permitem que essas ‘receitas’ ‘funcionem’»⁴³. Nos relatórios sobre os distintos motins, na correspondência intercambiada e nas medidas adoptadas encontramos a expressão dos conhecimentos práticos com que organizavam a sua acção. A sua coerência é relativa, mas relaciona-se com uma «sociologia espontânea», ou forma de conhecimento socialmente elaborada e partilhada sobre os pressupostos da ordem social e autoridade, da qual se servem as autoridades no momento de interpretar os acontecimentos e decidirem sobre o modo de reagirem⁴⁴.

Sem qualquer necessidade de formação teórica, os tópicos acerca do contágio das revoluções serviam aos responsáveis pela ordem pública como orientação na prática e na montagem de um dispositivo preventivo. As suas explicações sobre os motins não invocavam noções demasiado complicadas: pressupunham a existência de um descontentamento partilhado, medido pelas atitudes e palavras das populações contra os escrivães da Fazenda; em consequência, tomavam como adquirido que um acontecimento fortuito, uma fricção ou a acção provocadora de um malfeitor podiam desencadear um primeiro tumulto; finalmente, consideravam que, se a autoridade não se impusesse imediatamente, o «princípio da autoridade» falharia.

⁴¹ *Ibid.*

⁴² *Ibid.*

⁴³ Michel Dobry, *Sociología de las Crisis Políticas*, 1988, p. 152.

⁴⁴ Sobre «sociologia espontânea», v. Bourdieu, Passeron e Chamboredon, *El Oficio de Sociólogo*, Madrid, Siglo XXI, 1975; sobre formas de conhecimento prático e «representações sociais», v. Denise Jodelet, *Les représentations sociales*, Paris, PUF, 1989.

Uma vez que num determinado ponto do território se verificava um desacato que ficava momentaneamente impune, sucediam-se dois fenómenos. Por um lado, cada motim local tendia a persistir no tempo e a procurar novos objectivos enquanto não fosse militarmente sufocado. Por outro lado, os episódios de revolta sem resposta coerciva imediata eram entendidos pelos amotinados, opositores políticos e terceiros descontentes como sinais da existência de uma oportunidade para protestar, vingar-se dos funcionários das finanças ou destruir registos oficiais. Nessa medida, serviam como desencadeantes da generalização dos motins.

A sua compreensão dos processos de difusão dos motins é quase decalcada naquilo que cem anos depois Neil J. Smelser sistematizaria nas universidades norte-americanas: um *cocktail* de factores onde um conflito colectivo isolado pode propagar-se a outros lugares e converter-se numa insurreição generalizada se se verificar previamente uma «predisposição dos espíritos» e as autoridades não agirem com a suficiente celeridade e contundência para combaterem as suas primeiras manifestações⁴⁵. No entanto, a noção de contágio utilizada pelos governadores civis invocava uma metáfora que Metternich popularizara na sua referência às revoluções que se aproximava de uma interpretação do fenómeno como sinal de uma oportunidade para protestar, e não tanto como um «contágio mental», tal como se conceptualizaria no início do século XX na psicologia das multidões de Le Bon, onde se inspirará parcialmente Smelser.

IMAGEM DUAL DA INTEGRAÇÃO SOCIAL

Os governadores civis das áreas rurais exprimiam duas representações distintas dos fundamentos da ordem social e do respeito pelas autoridades. Uma delas era coerente com os comportamentos que observavam nas povoações rurais em situações de paz, rotineiras; a outra revelava-se nos momentos de crise, como nesta oleada de motins. A primeira aparece, essencialmente, nos relatórios que os governadores civis enviavam anualmente sobre a situação da administração pública nos seus distritos, onde frequentemente ponderavam a adequação entre os meios repressivos com que contavam e as ameaças à ordem pública⁴⁶. No Norte e ilhas, onde se produziram os principais «alevantes», era habitual os governadores destacarem que as povoações rurais se dedicavam às suas lavouras, eram de «índole pacífica» e «reconhecida mansidão»,

⁴⁵ Neil J. Smelser (1989 [1963]), *Teoría del Comportamiento Colectivo*, especialmente o capítulo 8, «El estallido hostil». A pertinência descritiva e a eficácia prática destes conhecimentos não devem ser confundidas com a adequação cognoscitiva dos seus pressupostos antropológicos.

⁴⁶ *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública (1875-1868)*, Lisboa, Imprensa Nacional.

respeitando a lei e as autoridades. Neste sentido, apesar de a correspondência do Verão de 1862 parecer indicar que, para o governador civil da Horta, a experiência tinha sido traumática, uma dezena de meses depois, ao elaborar o seu relatório anual, não deixava de afirmar a «reconhecida mansidão» do povo das ilhas. Tendo em conta essa «índole», o respeito pela autoridade, à sua própria autoridade, não aparecia como algo problemático, mas como um dado naturalizado que operava de forma espontânea⁴⁷.

Nesta representação, os governadores civis interpretavam a paz pública como o produto de uma convergência de valores e boas vontades, antecipando a tese sociológica clássica acerca da coesão das sociedades como proveniente da existência de uma cultura e valores partilhados⁴⁸.

No entanto, essa representação das povoações rurais («os povos») como gentes mansas e deferentes, válida em conjunturas rotineiras, não era coerente com a agitação e os desacatos que se multiplicaram durante a Primavera e Verão de 1862. Na contenda, os governadores civis recorriam a *outra* representação dos fundamentos do respeito pela autoridade. Na correspondência oficial intercambiada na coordenação da prevenção e repressão dos motins, o carácter pacífico dos «povos» aparecia como uma realidade precária, dependente da eventualidade de a autoridade conseguir demonstrar que cada um dos seus agentes se encontrava protegido pelo conjunto dos meios coercivos do Estado; em última instância, dependente da consistência do que temos vindo a chamar «sistema de ordem pública».

Nesta segunda representação, os motins eram acontecimentos imprevisíveis que apenas aguardavam um sinal da debilidade do Estado para se desencadearem. O princípio de autoridade era entendido como a obrigatoriedade de respeitar e obedecer às decisões das autoridades públicas tomadas no âmbito do exercício das suas funções. Enquanto decisões da autoridade, não podiam ser resistidas. Se os descontentes consideravam que a distribuição de quotas impositivas era injusta, deviam utilizar o direito de petição⁴⁹.

⁴⁷ Por outro lado, conhecedores dos novos desafios à ordem pública levantados pela questão social na Europa mais desenvolvida, frequentemente citavam o exemplo dos operários da Covilhã e dos problemáticos trabalhadores assalariados da construção das linhas ferroviárias como indicadores de que o «progresso», num futuro próximo, iria implicar novos meios coercivos. Preferencialmente, solicitavam um corpo militarizado ao serviço do governo civil, ao estilo das Guardas Municipais de Lisboa e do Porto.

⁴⁸ A tese da coesão cultural das sociedades na sociologia contemporânea é oriunda do positivismo comtiano, sendo posteriormente retomada no funcionalismo e reactualizada na sociologia marxista da dominação ideológica ou hegemonia (cf. Abercrombie, Hill e Turner, *La Tesis de la Ideología Dominante*).

⁴⁹ Um dos efeitos dos motins de 1862 foi a modificação do procedimento de reclamação em primeira instância, que retirou ao escrivão (a figura mais contestada) a competência para atender reclamações (v. Ricardo Guimarães, *Narrativas e episódios da vida política e parlamentar de 1862 e 1863*, 1863). Por outro lado, Eugénia Mata (1988) refere o contraste entre o alto volume de reclamações durante o século XIX e a escassa satisfação das mesmas (p. 124).

Uma noção que vinculava as duas representações era a do «prestígio da autoridade». Considerava-se que as autoridades eram revestidas do «prestígio» do cargo, o que garantia por si mesmo a obediência. Além do mais, esse prestígio supunha que, no caso de desobediência, produzir-se-ia uma mobilização em seu favor dos restantes aparatos do Estado: a força armada, os juízos e as condenações. O prestígio, que, no fundo, simbolizava a legitimidade das autoridades, dependia, em última instância, da manutenção da representação do apoio efectivo do aparato aos seus funcionários, que não poderiam ser ignorados ou atacados sem consequências. Quando um acontecimento refutava esta representação, a percepção da consistência desse apoio falhava e, com ele, o princípio da autoridade; essa situação daria azo aos comportamentos populares que as autoridades definiam como «anarquia». Por outro lado, confirmava-se a previsão *hobbesiana* sobre a fragilidade da ordem⁵⁰.

Consequentemente, as autoridades exprimiam dois objectivos: prevenir o «contágio» dos motins e «restaurar o prestígio da autoridade», ou seja, anular publicamente o sinal de debilidade do Estado perante a encenação da existência de uma reserva coerciva pronta a agir.

OS SABERES MILITARES NA GESTÃO DA CRISE

Por seu lado, os militares não mostravam dúvidas na representação que faziam dos fundamentos da ordem social. Tanto nas publicações do exército como na correspondência sobre os motins aparece uma representação que realça o seu próprio protagonismo na fundamentação da ordem. Os rasgos gerais da sua visão podem ser atribuídos ao pessimismo antropológico — igualmente *hobbesiano* — que Samuel Huntington considera inerente à profissão militar: a necessidade da repressão como elemento latente na manutenção da ordem social⁵¹.

Na *Revista Militar* era possível ler em 1851: «Haverá mente que não seja a de um visionário que possa acreditar no apogeu da perfeição social; em que cada um, circunscrito aos seus poderes, não sobrepassasse os limites da lei; em que os preceitos obrem por si mesmos, sem o auxílio da força [...]» E, como a resposta negativa se encontrava implícita e, em qualquer caso, apenas podia ser contrariada pelo exemplo de «países onde a lei impera em toda a sua plenitude», o autor escrevia que:

Inclusive na Grã Bretanha, lugar clássico da liberdade e da ordem, se o magistrado podia impor o silêncio às gritarias dos amotinados, isso

⁵⁰ James Rule, *Theories of Civil Violence*; sobre a noção de legitimidade baseada na cadeia de complicitades de actores poderosos, cf. Arthur L. Stinchcombe, *Constructing Social Theories*, pp. 149-163; uma radicalização desta noção pode ser encontrada em Michel Dobry, *Democratic and Capitalist...*, pp. 49-71.

⁵¹ Samuel P. Huntington, *The Soldier...*, pp. 59-79.

acontecia porque por trás do símbolo se encontrava a força [...] já que «a faixa da autoridade representa as baionetas dos soldados»⁵².

Noutro âmbito de conhecimentos, os militares costumavam avaliar com optimismo a sua capacidade para controlar os distúrbios, conscientes de que o enquadramento, o armamento e a disciplina lhes permitiam demonstrar a sua superioridade perante qualquer número de amotinados, desde que se respeitassem algumas regras básicas. Em primeiro lugar, o tamanho da força não devia ser inferior a 30 soldados a pé ou 12 a cavalo, apoiados por alguma infantaria e invariavelmente comandados por um oficial. Por outro lado, como o objectivo destas missões de ordem pública não era o de causar baixas entre os amotinados, mas sim dissuadi-los dos seus propósitos e convidá-los a dispersarem, resultava fundamental a «imponência» da presença militar. No entanto, em caso necessário, o comandante do destacamento não devia renunciar a agir com «meios extremos», já que a eficácia da dissuasão se baseava na credibilidade da ameaça do uso da força.

Em segundo lugar, era necessário manter a coesão e a disciplina da tropa, evitando que esta confraternizasse com a população. Para tal, quando se dirigiam a missões longe do quartel, exigiam poder alojar os soldados todos juntos no mesmo edifício. Preferiam não ter de dispersar (*aboletar*) os soldados nas casas dos habitantes⁵³, porque a frequente corrosão da disciplina nos pequenos destacamentos destinados às actividades policiais (conduzir presos, acompanhar os guardas nas portagens de pontes e estradas, etc.) mostrava que o aquartelamento e a vida regulamentada dentro da instituição — e não a interiorização de valores — eram o dispositivo essencial para assegurar o comportamento disciplinado dos soldados⁵⁴.

Em terceiro lugar, devia ser o oficial comandante do destacamento quem estabelecia o dispositivo de acção e dava as ordens. Estavam ao serviço das autoridades civis, mas não às suas ordens. Uma vez que o administrador do concelho pedia a intervenção dos militares, estes assumiam a tarefa de forma autónoma e tornavam-se responsáveis pelos meios para alcançarem a pacifi-

⁵² *Revista Militar*, vol. III, n.º 1, Janeiro de 1851, pp. 6 e 7, itálicos no original. O mesmo exemplo da Inglaterra encontra-se na *Revista Militar*, vol. VIII, n.º 20, Outubro de 1861, fazendo referência aos motins aí reprimidos pelo exército. O pessimismo antropológico é reiterado em variadas intervenções escritas de militares acerca da ordem pública e prolonga-se até ao século XX.

⁵³ Relatório do comandante da força, com considerações nesse sentido, que reprimiu os distúrbios de Abril de 1862 na zona de Guimarães (MR-ANTT, maço 3004, L13, n.º 1092, s. d.).

⁵⁴ A referência à indisciplina dos destacamentos que permaneciam largas temporadas longe do quartel é encontrada em inúmeras fontes, tanto civis como militares, e costumava ser empregue como argumento para aliviar o exército das missões de polícia preventiva e defender a criação de corpos policiais especializados (v. *Revista Militar*, t. XI, 1859, pp. 134-135, e t. XII, 1860, pp. 739 e segs.; *Relatórios EAP*, várias datas; sobre os mecanismos da disciplina militar, W. McNeill, *Keeping Together in Time...*).

cação sem aceitarem indicações dos civis⁵⁵. Em determinadas ocasiões, quando cediam às ordens da administração civil e não respeitavam as receitas de acção militar, podiam ocorrer casos desastrosos, como o da ilha do Faial.

CONCLUSÕES

Procurando beneficiar a concisão, neste texto reduzimos ao mínimo a base empírica sobre a qual se sustentam estas conclusões, mas parece-nos necessário ressaltar o carácter revelador dos documentos produzidos durante a crise, que mostram como, ao enfrentarem os motins, as autoridades civis e militares partilhavam uma visão *hobbesiana* da ordem social.

O exercício da autoridade legítima — a situação em que as autoridades eram obedecidas sem resistência — aparecia representada como o resultado precário da reiterada demonstração de que, perante qualquer desacato, o Estado estava disposto a incorrer numa escalada de coerção. Esta forma de entender os fundamentos da ordem social, emblematizada na noção do «restabelecimento do princípio e do prestígio da autoridade», é a que outorgava coerência ao modo como os governadores civis e os comandantes das divisões militares encaravam a repressão dos motins e a prevenção do seu contágio.

O princípio de autoridade, portanto, resulta ser a chave para que possamos entender o processo de constituição da legitimidade do Estado perante as populações rurais, ou pelo menos uma parte do mesmo. Ao entrar em crise e ter de se reconstituir mediante o recurso à violência estatal, mostra-nos que essa legitimidade não assentava única e principalmente em crenças partilhadas pelas populações, mas sim no efeito de um cenário coercivo latente. As demonstrações de força que vemos em acção nos momentos de crise, tal como prometia a intuição de Oliveira Martins, não são senão o que subjaz também, quase inobservável, como condição de possibilidade das situações onde a ordem pública permanece inalterada e, como reza a definição do *Dicionário da Real Academia Espanhola da Língua*, «as autoridades exercem as suas atribuições e os cidadãos respeitam-nas e obedecem-lhes sem protesto»⁵⁶.

BIBLIOGRAFIA

- AA.VV. (1857-1868), *Relatórios sobre o estado da administração pública nos distritos administrativos do Continente do Reino e Ilhas adjacentes*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- ABERCROMBIE, N. HILL, e TURNER, B. S. (1987), *La Tesis de la Ideología Dominante*, Madrid, Siglo XXI.

⁵⁵ Estes princípios aparecem dispersos em ordens militares e a partir da década de 1870 foram reunidos, juntamente com «princípios ensinados pela experiência», em várias guias de acção dos militares em missões de polícia. A mais antiga por nós localizada é a de Francisco Pedro Soares e Silva, *Guia dos oficiais, oficiais inferiores e mais praças comandantes de destacamentos, diligências e escoltas*, cuja 2.^a ed. é de 1876.

⁵⁶ Voz «Orden público», in *Diccionario de la Real Academia Española de la Lengua*, ed. de 1930.

- ALMEIDA, PEDRO TAVARES DE (1995), *A Construção do Estado Liberal: Elite Política e Burocracia na Regeneração*, tese policopiada, Lisboa, UNL.
- ALMEIDA, PEDRO TAVARES DE, e MARQUES, TIAGO PIRES (2006), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia. Séculos XIX e XX*, Lisboa, Livros Horizonte.
- ALMOND, G., e VERBA, S., *La Cultura Cívica*, Madrid, Euramérica.
- BALLBÉ, MANUEL (1982), *Orden Público y Militarismo en la España Constitucional*, Alianza, Madrid.
- BAYLEY, DAVID H. (1975), «The police and political development in Europe», in Tilly (ed.), *The Formation of National States in Western Europe*, Princeton, Princeton University Press.
- BONIFÁCIO, FÁTIMA (2002), *O Século XIX Português*, Lisboa, ICS.
- BOURDIEU, P., PASSERON, J.-C., e CHAMBOREDON (1975), *El Oficio de Sociólogo*, Madrid, Siglo XXI.
- BRAITHWAITE, VALERIE, e LEVI, MARGARET (eds.) (1998), *Trust and Governance*, Nova Iorque, Russel Sage Foundation.
- CABRAL, MANUEL VILLAVERDE (1975), *Materiais para a História da Questão Agrária em Portugal*, Porto.
- CABRAL, MANUEL VILLAVERDE (1975), *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portuga*, Lisboa, A Regra do Jogo.
- CAETANO, MARCELO (1935), *A Codificação Administrativa em Portugal*, separata da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*.
- CAMARA, RODRIGO DE AZEVEDO SOUSA DA (1856), *Manual do Administrador do Concelho*, Lisboa, Typographia J. G. de Souza Neves.
- COMÍN, FRANCISCO (1996), *Historia de la Hacienda Pública*, 2 vols., Barcelona, Crítica.
- DOBRY, MICHEL (1988), *Sociología de las Crisis Políticas*, Madrid, CIS.
- DOBRY, MICHEL (2002), «Valeurs, croyances et transactions collusives», in Javier Santiso (ed.), *A la recherche de la démocratie: mélanges offerts à Guy Hermet*, Paris, Karthala.
- DOBRY, MICHEL (2003), «Legitimité et calcul rationnel. Remarques sur quelques ‘complications’ de la sociologie de Max Weber», in *Être gouverné. Études en l’honneur de Jean Leca*, Paris, Presses de Science Po.
- DOBRY, MICHEL (ed.) (2000), *Democratic and Capitalist Transitions in Eastern Europe: Lessons for the Social Sciences*, Dordrecht, Kluwer.
- EMSLEY, CLIVE (1999), *Gendarmes and the State*, Cambridge, Cambridge University Press.
- GARCÍA BARZALLANA, JOSÉ (1868), *Estudios Económicos y Administrativos sobre Portugal*, Madrid.
- GONZÁLEZ CALLEJA, EDUARDO (1998), *La Razón de la Fuerza*, Madrid, CSIC.
- GUIMARÃES, RICARDO (1863), *Narrativas e episódios da vida política e parlamentar de 1862 e 1863*, Lisboa, Typographia Universal.
- HUNTINGTON, SAMUEL P. (2002 [1957]), *The Soldier and the State. Theory and Politics of Civil-Military Relations*, Cambridge, Harvard University Press.
- JODELET, DENISE (1989), *Les représentations sociales*, Paris, PUF.
- JUSTINO, DAVID (1988), *A Formação do Espaço Económico Nacional*, 2 vols., Lisboa, Vega.
- LENOIR, Lelio (1863), *Portugal em 1862*, Imprensa de J. G. Sousa Neves.
- MANIQUE, ANTÓNIO PEDRO (1989), *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*, Lisboa, Livros Horizonte.
- MATA, EUGÉNIA (1988), «A contribuição predial, contribuição de reparto ou contribuição por quota», in *Revista de História Económica e Social*, n.º 23.
- MATA, EUGÉNIA (1993), *As Finanças Portuguesas da Regeneração à Primeira Guerra Mundial*, Lisboa, Banco de Portugal.
- MCNEILL, WILLIAM (1988), *La Búsqueda del Poder. Tecnología, Fuerzas Armadas y Sociedad desde el 1000 d. C.*, Madrid, Siglo XXI.
- MCNEILL, WILLIAM (1995), *Keeping Together in Time. Dance and Drill in Human History*, Massachusetts, Harvard University Press.
- MIRANDA, SACUNTALA DE (1996), *Quando os Sinos Tocavam a Rebate*, Lisboa, Salamandra.

- MORALES VILLANUEVA, ANTONIO (1980), *Las Fuerzas de Orden Público*, Madrid, San Martín.
- OLIVEIRA, LUISA TIAGO DE (1989), «A Maria da Fonte e a Patuleia. Alguns problemas», in *Ler História*, n.º 16, pp. 159-174.
- PADRE CASIMIRO (1986 [1883]), *Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846 ou da Maria da Fonte*, Lisboa, Rolim.
- PALACIOS CEREZALES, DIEGO (2003), «Militarismo y orden público en las monarquías constitucionales de Portugal y España», comunicação apresentada no 2003 Annual Conference da SSPHS.
- PALACIOS CEREZALES, DIEGO (2006), «Técnica, política e o dilema da ordem pública no Portugal contemporâneo (1851-1974)», in Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques (eds.), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia*, Lisboa, Livros Horizonte.
- PEREIRA, JOSÉ PACHECO (1982), *As Lutas Sociais nos Campos do Sul de Portugal*, Lisboa, Publicações Europa-América.
- PRO RUIZ, JUAN (1992), *Estado, Geometría y Propiedad. Los Orígenes del Catastro en España, 1715-1941*, Madrid, Centro de Gestión Catastral y Cooperación Tributaria (Ministerio de Economía y Hacienda).
- RAMOS, RUI (2001), *A Segunda Fundação*, Lisboa, Estampa.
- RULE, JAMES B. (1988), *Theories of Civil Violence*, Berkeley, University of California Press.
- SÁ E MELO FERREIRA, FÁTIMA DE (2002), *Rebeldes e Insubmissos. Resistências Populares ao Liberalismo*, Porto, Afrontamento.
- SANTOS, ANTÓNIO PEDRO RIBEIRO DOS (1998), *O Estado e a Ordem Pública. As Instituições Militares Portuguesas*, Lisboa.
- SANTOS, MARIA JOSÉ MOUTINHO DOS (2001), *A Regedoria na Segurança Urbana*, Cadernos Bonfim, n.º 1.
- SCOTT, JAMES C. (1991), *Domination and the Arts of Resistance*, Yale University Press.
- SILVA, FRANCISCO PEDRO SOARES E (1876), *Guia dos oficiais, oficiais inferiores e mais praças comandantes de destacamentos, diligências e escoltas*, 2.ª ed., Lisboa, Livraria e oficina de encadernador Verol Senior.
- SILVEIRA, LUÍS ESPINHA DA (1998), «Estado liberal, centralismo e atonia da vida local», in *Centralização e Descentralização na Península Ibérica. Actas dos VI Cursos de Verão de Cascais*.
- SOBRAL, JOSÉ MANUEL (1986), «Prefácio a padre Casimiro» (1986), in *Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846 ou da Maria da Fonte*, Lisboa, Rolim.
- SOUSA, PAULO SILVEIRA E (1998), *As Elites Periféricas. Poder, Trajectórias e Reprodução Social dos Grupos Dominantes no Distrito de Angra do Heroísmo (1860-1910)*, tese de mestrado, inédita, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais.
- SOUSA, PAULO SILVEIRA E (2006), «A Construção do Aparelho Periférico do Ministério da Fazenda em Portugal (1832-1878)», policopiado.
- STINCHCOMBE, ARTHUR L. (1968), *Constructing Social Theories*, Nova Iorque, Harcourt, Brace & World.
- TELO, ANTÓNIO JOSÉ (1994), *Economia e Império no Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Cosmos.
- TENGARRINHA, JOSÉ (1995), *Movimentos Populares Agrários*, 2 vols., Lisboa, Europa-América.
- TILLY, CHARLES (1986), *La France conteste*, Paris, Fayard.
- TILLY, CHARLES (2004), *Social Movements, 1768-2004*, Londres, Paradigm Publishers.
- VALLEJO POUSADA, RAFAEL (2001), *Reforma Tributaria y Fiscalidad sobre la Agricultura en la España Liberal, 1845-1900/Rafael Vallejo Pousada*, Saragoça, Prensas Universitarias de Zaragoza.
- VAQUINHAS, IRENE MARIA (1995), *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os Campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Porto, Afrontamento.